

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 04/11/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA , com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT.
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluídos e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.269.776,17 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);
RETIRADA DO EDITAL:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto a Pregoeira através do telefone: (66) 99670-3895 / e-mail: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ;

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. ELAINE DOS REIS, designada através da Portaria nº 004/2025, de 02/01/2025, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 020/2024, 022/2024, 026/2024, 027/2024, 032/2024, 038/2024, 040/2024, 051/2024, 052/2024 e 053/2024, Lei

Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública do **Pregão Presencial** será instaurada e conduzida pela **Pregoeira Oficial, Sra. ELAINE DOS REIS**, no dia **04 de novembro de 2026, às 08h00 (horário oficial de Mato Grosso)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, situada na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, ocasião em que serão recebidas as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** apresentados pelas licitantes, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

2.2. A sessão será registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente na página da Prefeitura, através do endereço eletrônico <https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home>, no ícone licitações ou podem ser solicitados através do e-mail institucional licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a **registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluídos e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte-MT**, conforme exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	017.001.110	Aditivo anticorrosivo anticongelante, balde com 20 litros	50	Balde	509,36	25.468,00
2	017.001.111	Aditivo para radiadores, frasco com 01 litro	520	Unidade	29,26	15.215,20
3	017.001.145	Estopa desfiada, fardo com no mínimo 20kg	35	Fardo	200,10	7.003,50
4	017.001.112	Fluído para freios, frasco com 500 ml	780	Unidade	36,20	28.236,00
5	017.001.134	Graxa lubrificante, tambor com 170 kg	20	Unidade	9.020,25	180.405,00
6	017.001.169	Óleo 15w40 rt4 x - balde de óleo 15w40 rt4 x, ci-4 acea e7 mb 228.3, tripla proteção com maior resistencia ao desgaste, fuligem e calor api ci-4, ch-4, cg-4, cf-4, cf, sl; acea e7, e5, e3; global dhd-1; ecf-2, ecf-1-a; 20078,77,76,75,72,71; ddc:93k215; deutz: dqc iii-10; eo-m+, eo-m; m3275-1; 228.3; mtu: 2; rld-2; dh-1; vds-3 - 1 litro	685	Unidade	46,95	32.160,75
7	002.003.006	Óleo 2t, 2-mix 8017 h, frasco com 500ml	450	Unidade	65,00	29.250,00
8	017.001.165	Óleo 5w-30 ll reforçado com titanium fluid strength technology, frasco com 1 litro	530	Unidade	172,25	91.292,50
9	017.001.041	Óleo 85w140, balde 20 litros	160	Balde	942,00	150.720,00
10	017.001.113	Óleo atf hidráulico, balde com 20 litros	200	Balde	975,52	195.104,00
11	017.001.114	Óleo hidráulico 68, balde com 20 litros	250	Balde	699,93	174.982,50
12	017.001.127	Óleo hidráulico anti-desgaste hlp isso vg46, balde com 20 litros	230	Balde	954,52	219.539,60
13	017.001.142	Óleo motor sae 10w30, balde com 20 litros	80	Balde	909,87	72.789,60

14	002.003.005	Óleo multifuncional sae 10w, balde com 20 litros	150	Balde	1.045,55	156.832,50
15	017.001.120	Óleo multifuncional sae 10w30, balde com 20 litros	150	Balde	800,75	120.112,50
16	017.001.133	Óleo sae 10w40, balde com 20 litros	70	Balde	920,37	64.425,90
17	017.001.151	Óleo sae 15w40, lubrificante multiviscoso de alto desempenho indicado pa motores a diesel de alta potência superalimentados, que operem nos mais pesados tipos de trabalhos. Atende a classificação api cg-4, balde com 20 litros.	100	Balde	650,55	65.055,00
18	017.001.116	Óleo sae 40, balde com 20 litros	20	Balde	940,25	18.805,00
19	017.001.119	Óleo sae 5w40, frasco com 1 litro	648	Unidade	67,79	43.927,92
20	017.001.115	Óleo sae 90, balde com 20 litros	270	Balde	1.081,91	292.115,70
21	017.001.122	Óleo to 30, balde com 20 litros	210	Balde	1.363,50	286.335,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.269.776,17	

3.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

4.1. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pelas Secretarias Requisitantes para a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota oficial do Município de Nova Canaã do Norte/MT, utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, garantindo condições satisfatórias de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos bens públicos.

4.2. O critério de julgamento: **menor preço por item**.

4.3. O modo de disputa: **aberto**.

4.4. O preço máximo estimado é: **R\$ 2.269.776,17** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 033

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 069

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2078 – Bolo de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 112

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 134

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 189

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 254

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes Projeto/Atividade: 2047

– Manutenção do Departamento de Obras e Transportes

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 284

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 308

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Unidade: 01 – Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Nos termos da legislação aplicável, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a impugnação ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, até as 23h59min do dia **29/09/2026**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

6.2. A Pregoeira com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.3. A impugnação **NÃO** possui efeito suspensivo.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

6.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da licitação.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**.

6.9. A Pregoeira com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.9.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

6.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

6.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

6.12. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos eventualmente apresentados, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, no endereço **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**, ícone licitações, competindo aos interessados e licitantes acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações, respostas, decisões e demais comunicações relacionadas ao certame disponibilizadas no referido canal oficial.

6.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

6.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

6.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar o canal de comunicação citado no item 6.12, de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão Presencial. O representante da proponente entregará à Pregoeira documentos que a credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração OU instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual o sócio proprietário esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com os documentos pessoais do sócio proprietário.

7.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2026; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo V**);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo II**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial emitida no exercício 2026; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo V**);

7.4. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **30 (trinta) minutos**, registrando-se em Ata tal ocorrência.

7.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.3, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

7.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos, horários e condições estabelecidos neste edital, ressaltando que as licitantes interessadas deverão formalizar três envelopes (credenciamento; documentos de habilitação; proposta de preço). **Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes e credenciamento neste certame.**

7.9. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) **Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10437197933826:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a Pregoeira ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitida nos respectivos sites.

7.12. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e deverão preencher as condições de credenciamento constantes deste edital.

8.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas, autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

8.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

8.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

8.3.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.5. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, no horário fixado para a abertura da presente sessão, que será feito diretamente na Sala de licitações.

8.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

8.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

8.8.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

8.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.8.4. Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.8.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.8.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

8.8.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

8.8.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “**consórcio**”.

8.9. O presente Edital não possibilitará a participação de pessoas físicas.

8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante

8.11. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

8.12. Sociedades cooperativas;

8.13. Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

8.15.1. Estar ciente das condições da licitação;

8.15.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.15.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

8.15.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.2. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **ANEXO IV** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. A comprovação solicitada no item 9.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2026.

9.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Após classificadas as propostas, será assegurado às microempresas e empresa de pequeno porte o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

9.5. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.6.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.3.2. A negociação será realizada diretamente com a representante da licitante e será registrado no sistema e acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.6.3.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.3.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal da licitante feita através do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, antes de findo o prazo.

9.6.3.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados **separadamente**, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
RAZÃO SOCIAL:

10.2. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.3. A licitante deverá apresentar **Declaração do Cumprimento dos Requisitos Legais**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo III**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Marca para todos os itens;

11.1.2.1. A ausência de indicação da marca, a identificação insuficiente do produto ou a constatação de incompatibilidade com as especificações exigidas no Edital poderá ensejar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** para o respectivo item, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento de falhas ou esclarecimento de informações mediante **diligência**, desde que não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

11.1.4. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.5. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2. Como a licitação é por ITEM, não é obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá cotar o valor unitário e total para os itens de sua escolha/preferencia, conforme **Anexo I** deste edital.

11.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

11.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os materiais e prestar os serviços sem ônus adicionais.

11.10. No caso em que a empresa se negar a executar a entrega ou a prestar os serviços, esta estará sujeita às sanções administrativas.

11.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.12. A empresa licitante deverá executar a entrega dos materiais e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

11.13. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente na sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim devidamente comprovado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Após a classificação das propostas, será iniciada etapa competitiva.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de seu representante devidamente credenciado.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. As licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando da Pregoeira que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

12.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.7. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.7.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todas as licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

12.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.11. Em relação à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, **para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS).**

12.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas EMPATADAS com a primeira colocada (art. 44 §1º da LC 123/06).

12.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

12.11.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, **serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.11.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

12.12. A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação ou Certidão Simplificada JUCEMAT, exercício 2026.

12.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.14. As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 126/2006, não serão aplicadas:

12.14.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.14.2. A obtenção de benefícios a que se refere este item do Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação e ou Certidão Simplificada JUCEMAT, exercício 2026.

12.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.17. A negociação será conduzida pela Pregoeira e após ser concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.18. A Pregoeira solicitará a licitante mais bem classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a **PROPOSTA READEQUADA**, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19. A prorrogação de que trata o item 12.18, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;
- b) de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.20. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item 12.18.

12.21. Após a negociação do preço e recebimento da proposta com documentação que a acompanha, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira auxiliada pela Equipe de Apoio, verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame.

13.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital e em seus anexos.

13.4. Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Pregoeira;

13.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

14.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira nesse certame, NÃO poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.1. Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. A empresa melhor classificada deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

14.12.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração pública, se for o caso.

14.12.2. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.3. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.5. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.12.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

14.12.9. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.12.10. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.12.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br **(Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado);

14.12.13. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

14.12.14. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

14.12.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.12.16. A comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual, prevista no item 12.12.12., poderá ser realizada mediante apresentação de certidão consolidada ou, quando a legislação do domicílio tributário do licitante assim exigir, mediante certidões emitidas separadamente pelos órgãos competentes, desde que, em conjunto, comprovem a regularidade fiscal exigida.

14.22.17. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

14.12.18. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.12.18.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.12.18.2. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará **dispensado (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.12.18.3. Em casos que a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência não possuir data de validade, será considerada vigente por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

14.12.19. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão

14.12.19.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

14.12.19.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.12.19.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

14.12.19.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.12.19.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.12.19.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

14.12.20. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “**Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**” (Modelo de Declaração **Anexo V** ao Edital), declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.12.21. Alvará/Licença de Localização vigente (exercício 2026).

14.12.21.1. No que se refere ao item 12.12.21., na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

14.12.22. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **diligência** fundamentada e registrada, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Poderá a Pregoeira declarar **erro formal**, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

14.15. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

14.16. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica VEDADA a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência realizada pela Pregoeira, na seguinte hipótese:

14.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em face de diligências realizadas pela Pregoeira.

14.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

14.18. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

14.19. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

14.20. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 5 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

14.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante 1º classificada – será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.22. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

Informações complementares

14.23. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, **prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.24.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital, não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

14.24.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.24. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 90, § 2, da Lei nº 14.133/21.

14.25. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada.

14.26. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

14.27. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

14.28. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.29. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação e observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. O recurso de que trata item 15.1 será dirigida a Pregoeira, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. As razões recursais e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, no município de Nova Canaã

do Norte-MT ou encaminhado via e-mail **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

15.7.1. Os recursos e as contrarrazões encaminhados via e-mail ou apresentados presencialmente serão disponibilizados pela Pregoeira no site da Prefeitura <https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home>, juntamente com a decisão do recurso.

15.8. Durante o prazo destinado à interposição de recursos, será assegurada aos licitantes interessados vista dos autos do processo licitatório, mediante solicitação, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, sendo vedada a retirada dos autos das dependências da Administração.

15.8.1. Caso a licitante tenha interesse em obter cópia de quaisquer documentos juntados aos autos do processo licitatório, deverá formalizar a respectiva solicitação por meio do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, especificando, sempre que possível, os documentos pretendidos. Recebido o requerimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão o encaminhamento dos respectivos arquivos digitalizados ao endereço eletrônico informado pela solicitante, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao acesso à informação e à eventual existência de documentos submetidos a sigilo ou restrição de acesso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de habilitação, julgamento da proposta e, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

16.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16.8. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará o resultado da licitação em todos os meios eletrônicos da imprensa oficial utilizados pela Administração.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A DETENTORA DO REGISTRO se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

17.3.3. A DETENTORA DO REGISTRO reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela DETENTORA DO REGISTRO durante a vigência da Ata.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativa, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.**

17.8.1. A regra do item 17.8. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 17.7.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

19.1. As regras acerca da forma de reajuste e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DO REGISTRO

20.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da empresa/Detentora da Ata, estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT exercerá o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

23.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto da Ata de Registro de Preços atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

23.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

23.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora do Registro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

24.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços e ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.1.5. Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas dos itens **24.1.1 a 24.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas dos itens 24.1.4 a 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 24.1.1 a 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 24.1.4 a 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 24.1.1 a 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.1.1. Sempre que se revelar necessária a realização de diligência para o esclarecimento, confirmação, saneamento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados pelos licitantes, a Pregoeira poderá adotar as providências que entender pertinentes à adequada instrução e ao julgamento do certame, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa.

25.1.2. A depender da natureza, complexidade e extensão da diligência, **a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo necessário** à verificação da autenticidade, validade, veracidade ou alcance das informações constantes dos documentos apresentados, bem como para possibilitar a apresentação de documentos ou informações complementares admitidos pela legislação aplicável.

25.1.3. Nessas hipóteses, a Pregoeira fixará prazo razoável e compatível com a natureza da providência solicitada, indicando de forma clara o objeto da diligência e os documentos, esclarecimentos ou informações que deverão ser apresentados pelo licitante, devendo todas as determinações, ocorrências, prazos concedidos e respectivos resultados ser devidamente registrados em ata.

25.1.4. Concluída a diligência, a sessão pública será retomada na data e horário previamente informados aos licitantes ou mediante nova convocação, ocasião em que a Pregoeira dará prosseguimento aos atos do certame, promovendo a análise dos elementos obtidos e adotando a decisão cabível.

25.1.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento inexistente à época da sessão ou destinado a comprovar condição que não estava preenchida no momento exigido pelo Edital, admitindo-se, contudo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a juntada de documentos destinados a complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que preservada a isonomia entre os licitantes.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.3.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

25.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

25.11. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, após a homologação desse certame.

25.12. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, com aplicação das sanções cabíveis aos danos que der causa.

25.13. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

25.14. A apresentação da proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

25.15. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos dias de expediente, no horário da 07h às 11h e das 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, ou através do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou através do telefone/celular: (66) 99670-3895.

25.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.com.br e poderá ser solicitado via e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. São Paulo, nº 89, Centro, nos dias úteis e no horário de expediente, durante o período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.17. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Carta Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de outubro de 2026.

ALLISON VINICIUS
OLIVEIRA DA
SILVA:02433149142

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA
DA SILVA:02433149142
2026.10.19 15:58:29-04'00'

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Unidades Demandantes: - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS - Programas de Nova Canaã do Norte – MT; - Secretaria Municipal de Educação; - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes; - Secretaria Municipal de Saúde;	Descrição de Categoria de Investimento: ☒ Material de Consumo ☐ Material de Distribuição Gratuita ☐ Equipamentos e Material Permanente ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: ☒ Pregão Presencial ☐ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo ☐ Leilão ☐ Concurso ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço ☐ Maior lance, no caso de leilão ☐ Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): ☒ SIM ☐ NÃO	Origem do Recurso: ☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☐ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, o **registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluídos e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTIDE	UNID.
1	017.001.110	ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICONGELANTE, BALDE COM 20 LITROS	50	Balde
2	017.001.111	ADITIVO PARA RADIADORES, FRASCO COM 01 LITRO	520	Unidade
3	017.001.145	ESTOPA DESFIADA, FARDO COM NO MÍNIMO 20KG	35	Fardo
4	017.001.112	FLUÍDO PARA FREIOS, FRASCO COM 500 ML	780	Unidade
5	017.001.134	GRAXA LUBRIFICANTE, TAMBOR COM 170 KG	20	Unidade
6	017.001.169	ÓLEO 15W40 RT4 X - BALDE DE ÓLEO 15W40 RT4 X, CI-4 ACEA E7 MB 228.3, TRIPLA PROTEÇÃO COM MAIOR RESISTENCIA AO DESGATE, FULIGEM E CALOR API CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF, SL; ACEA E7, E5, E3; Global DHD-1; ECF-2, ECF-1-A; 20078,77,76,75,72,71; DDC:93K215; Deutz: DQC III-10; EO-M+, EO-M; M3275-1; 228.3; MTU: 2; RLD-2; DH-1; VDS-3 – 1 LITRO	685	Unidade
7	002.003.006	ÓLEO 2T, 2-MIX 8017 H, FRASCO COM 500ML	450	Unidade
8	017.001.165	ÓLEO 5W-30 LL REFORÇADO COM TITANIUM FLUID STRENGTH TECHNOLOGY, FRASCO COM 1 LITRO	530	Unidade
9	017.001.041	ÓLEO 85W140, BALDE 20 LITROS	160	Balde
10	017.001.113	ÓLEO ATF HIDRAÚLICO, BALDE COM 20 LITROS	200	Balde
11	017.001.114	ÓLEO HIDRAÚLICO 68, BALDE COM 20 LITROS	250	Balde
12	017.001.127	ÓLEO HIDRAÚLICO ANTI-DESGASTE HLP ISSO VG46, BALDE COM 20 LITROS	230	Balde
13	017.001.142	ÓLEO MOTOR SAE 10W30, BALDE COM 20 LITROS	80	Balde
14	002.003.005	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W, BALDE COM 20 LITROS	150	Balde
15	017.001.120	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30, BALDE COM 20 LITROS	150	Balde
16	017.001.133	ÓLEO SAE 10W40, BALDE COM 20 LITROS	70	Balde
17	017.001.151	ÓLEO SAE 15W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO INDICADO PA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM NOS MAIS PESADOS TIPO DE TRABALHOS. ATENDE A CLASSIFICAÇÃO API CG-4, BALDE COM 20 LITROS.	100	Balde
18	017.001.116	ÓLEO SAE 40, BALDE COM 20 LITROS	20	Balde
19	017.001.119	ÓLEO SAE 5W40, FRASCO COM 1 LITRO	648	Unidade
20	017.001.115	ÓLEO SAE 90, BALDE COM 20 LITROS	270	Balde
21	017.001.122	ÓLEO TO 30, BALDE COM 20 LITROS	210	Balde

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020/2024 e ss.

1.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos por Órgão/Secretaria Demandante em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal através dos servidores responsáveis pelo planejamento da futura contratação consolidou as informações relativas à estimativa de consumo da secretaria participante, promovendo a adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- - CRAS - Programas de Nova Canaã do Norte – MT;
- - Secretaria Municipal de Educação;
- - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- - Secretaria Municipal de Saúde;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

3.2. O Município dispõe de frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, motocicletas, tratores, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados continuamente na execução de serviços públicos e no atendimento das necessidades da população.

3.3. Os veículos, máquinas e equipamentos são empregados em atividades essenciais, tais como transporte de pessoas e materiais, transporte escolar, atendimento das equipes de saúde, assistência social, manutenção e conservação de vias públicas e estradas vicinais, execução de obras, coleta de resíduos, atividades agrícolas, serviços administrativos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.4. Em razão da utilização contínua da frota, seus motores, sistemas hidráulicos, transmissões, componentes mecânicos e demais partes móveis estão sujeitos a desgaste natural, sendo indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e, quando necessário, de manutenção corretiva. Nesse contexto, os óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos, filtros e demais materiais previstos na contratação constituem insumos necessários à adequada conservação e funcionamento dos veículos e equipamentos.

3.5. A utilização de produtos adequados às especificações de cada veículo ou equipamento é fundamental para reduzir o desgaste prematuro dos componentes, preservar o desempenho dos sistemas, contribuir para o prolongamento da vida útil dos bens e manter condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.6. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar atrasos ou interrupções nos serviços de manutenção, aumentar o risco de falhas mecânicas, provocar indisponibilidade de veículos e máquinas e comprometer a execução das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

3.7. Considerando a diversidade da frota municipal, os produtos deverão possuir características e especificações compatíveis com os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos, observando-se, quando aplicável, as recomendações e especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos utilizados na manutenção da frota municipal, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de paralisações decorrentes da falta de materiais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.9. A contratação deverá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais durante a vigência estabelecida, permitindo o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetivamente verificada e os quantitativos estimados no processo, de modo a proporcionar maior eficiência no planejamento e na utilização dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais de consumo, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

4.2. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à adequada definição do objeto, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais possuem padrões de qualidade, desempenho e especificações que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, considerando que o consumo dos materiais está diretamente relacionado à utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva e às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

4.5. O Sistema de Registro de Preços encontra previsão nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e é regulamentado, no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte/MT, pelo Decreto Municipal nº 038/2024, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de bens e serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.6. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção da frota municipal, contribuindo para o funcionamento adequado de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos, tais como transporte, saúde, educação, obras, manutenção de vias, coleta de resíduos, agricultura, assistência social e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

4.7. A disponibilidade de lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais adequados é fundamental para a realização das manutenções nos períodos necessários, contribuindo para a preservação dos componentes mecânicos e hidráulicos, redução de desgastes prematuros, conservação do patrimônio público e manutenção das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos.

4.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e contribuindo para a redução de estoques excessivos, desperdícios e aquisições emergenciais decorrentes da falta de materiais.

4.9. A formação da Ata de Registro de Preços possibilitará maior planejamento, padronização e controle das aquisições realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, além de favorecer a competitividade entre os fornecedores e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.10. Assim, a presente contratação revela-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, estando alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades operacionais da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o fornecimento dos materiais indispensáveis à manutenção da frota e, conseqüentemente, à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Considerando as necessidades das diversas Secretarias Municipais, as características dos produtos e a demanda recorrente por materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota, a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável do consumo de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A opção pela realização do Pregão na forma presencial fundamenta-se nas características específicas da contratação e na necessidade de assegurar uma condução eficiente da fase competitiva, especialmente considerando a diversidade dos itens, a necessidade de esclarecimento imediato de eventuais questões relacionadas às especificações dos produtos e a possibilidade de interação direta entre o pregoeiro, equipe de apoio e licitantes durante a sessão pública.

5.4. A forma presencial permite maior interação e imediatidade na condução dos atos da sessão, possibilitando ao pregoeiro esclarecer, no próprio ato, questões formais ou procedimentais que eventualmente surjam durante a disputa, bem como conduzir de maneira dinâmica a fase de lances,

sempre em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

5.5. A opção pelo Pregão Presencial não afasta a competitividade do procedimento, uma vez que serão asseguradas condições de participação a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, observados os prazos de publicidade, habilitação e demais exigências legais. A escolha deverá ser acompanhada de ampla divulgação do certame e de condições que não imponham restrições indevidas à participação dos fornecedores.

5.6. A adoção da forma presencial deverá observar o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização da forma presencial desde que haja motivação, devendo a sessão pública ser registrada em ata e, quando cabível, gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

5.7. O julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível do objeto e da existência de diferentes produtos, com especificações e aplicações próprias, permitindo a participação de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

5.8. A solução contempla o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo condições adequadas de embalagem, transporte, entrega, recebimento e substituição dos produtos que estejam em desacordo com as exigências da contratação.

5.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.10. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 038/2024, sendo pagos somente os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização competente.

5.11. A solução deverá assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com os diferentes veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, contribuindo para a realização adequada das manutenções, a preservação do patrimônio público, a redução de paralisações e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais de consumo destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

6.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação, considerando que os itens possuem demanda recorrente, variável e parcelada, condicionada à utilização da frota, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva e às demandas operacionais de cada Secretaria Municipal.

6.3. Trata-se de materiais utilizados de forma contínua pela Administração, sendo necessários para a adequada manutenção e conservação da frota municipal e para a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, transporte, serviços administrativos e demais atividades municipais.

6.4. A adoção do Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações futuras e parceladas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, contribuindo para evitar estoques excessivos, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

6.5. A utilização do SRP também se mostra conveniente em razão da dificuldade de estabelecer, com absoluta precisão e antecedência, o momento e a quantidade exata de cada produto que será necessária durante o período de vigência da Ata, uma vez que o consumo depende da utilização dos veículos e equipamentos, dos intervalos de manutenção, da ocorrência de reparos e das necessidades específicas de cada Secretaria.

6.6. O Registro de Preços proporciona, ainda, maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, padronização dos procedimentos, controle dos quantitativos e maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos para aquisição de materiais de mesma natureza.

6.7. A consolidação das necessidades das diversas Secretarias em uma única contratação também favorece a competitividade e o aproveitamento de economia de escala, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem comprometer o fornecimento conforme a necessidade efetiva.

6.8. A formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento de planejamento por meio do qual ficam previamente registrados os preços, fornecedores e condições de fornecimento, para eventual contratação durante sua vigência, observadas as necessidades e a disponibilidade da Administração.

6.9. No caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada por atender às demandas de diversas Secretarias Municipais, permitindo a centralização e racionalização das aquisições, o melhor controle dos saldos registrados e a adequada gestão dos recursos destinados à manutenção da frota.

6.10. Dessa forma, a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços encontra-se devidamente justificada, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência, economicidade e planejamento das aquisições, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 038/2024.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários ao adequado atendimento da demanda pública, considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

7.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fabricação e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, reaproveitados, reconicionados, adulterados, contaminados, vencidos, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade, desempenho ou segurança.

7.3. Os óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais deverão possuir características compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à viscosidade, classificação, composição, aplicação, desempenho, capacidade, volume, normas técnicas e demais exigências necessárias à correta utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

7.4. Os produtos deverão ser compatíveis com os respectivos veículos, motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes aos quais se destinam, observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes e as características estabelecidas para cada item.

7.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional e, quando couber, possuir certificação, registro, autorização ou comprovação de conformidade junto ao Inmetro ou órgão competente, conforme a natureza e regulamentação específica de cada produto.

7.6. Os produtos nacionais ou importados deverão estar regularmente comercializados no território nacional, acompanhados de identificação do fabricante, marca, modelo ou denominação comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, país de origem, informações técnicas essenciais e demais elementos necessários à verificação de sua procedência e conformidade, quando aplicáveis.

7.7. Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, de modo a assegurar sua utilização durante período compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos vencidos ou que apresentem prazo de validade insuficiente para utilização regular. Os materiais deverão estar armazenados em condições adequadas, protegidos contra intempéries, calor excessivo, umidade, contaminação, exposição solar direta e outros fatores que possam comprometer suas características.

7.8. A contratada deverá fornecer produtos de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, assegurando desempenho, durabilidade, eficiência, compatibilidade e adequação às diferentes condições de operação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

7.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, de modo a preservar sua integridade e permitir a conferência pela Administração, não sendo aceitos itens com embalagens violadas, vazamentos, alterações, contaminações, ausência de identificação ou especificações divergentes daquelas registradas no processo licitatório.

7.11. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório, ficando a aceitação definitiva condicionada à conferência da

conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, classificações, volumes e demais condições previstas na contratação.

7.12. Caso sejam constatados vícios, defeitos, divergências de especificação, irregularidades de fabricação, inadequação técnica, ausência de certificação obrigatória, produtos vencidos, embalagens violadas ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no edital ou determinado pelo fiscal da contratação.

7.13. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, alterações das características físico-químicas, contaminações, falhas de composição ou quaisquer impropriedades que comprometam a qualidade, o desempenho ou a utilização regular dos produtos, observadas as condições de garantia do fabricante e a legislação aplicável.

7.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar o suporte necessário à solução de eventuais problemas relacionados aos produtos fornecidos, inclusive com substituição dos itens defeituosos, sempre que constatado defeito de fabricação ou desconformidade não atribuível ao armazenamento ou utilização inadequada pela Administração.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

7.16. Poderá ser exigida da licitante, na fase de habilitação, a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos compatíveis, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e desde que a exigência seja proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

7.17. A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo, ficha técnica, boletim técnico, declaração do fabricante, certificado de conformidade, comprovação de registro junto ao órgão competente ou outro documento idôneo que permita verificar a procedência, qualidade e compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

7.18. Não será admitida a indicação de marca exclusiva, salvo quando tecnicamente justificada nos autos e permitida pela legislação aplicável, devendo a descrição dos itens observar parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a preservar a competitividade do certame.

7.19. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, tais como óleos lubrificantes usados, embalagens, filtros, estopas e demais materiais contaminados, sempre que houver previsão específica de recolhimento, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada.

7.20. A contratada deverá cumprir as normas relativas à responsabilidade ambiental, logística reversa, transporte, armazenamento e destinação de resíduos, quando aplicáveis ao objeto, cooperando com a Administração na adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais e assegurem o atendimento às exigências legais.

7.21. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, salvo disposição expressa em sentido diverso no edital ou no instrumento contratual.

7.22. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a proposta vencedora, com a Ata de Registro de Preços, com o Termo de Referência e com as normas legais e técnicas aplicáveis, sendo vedada a entrega de item diverso, inferior, incompatível ou de qualidade inferior àquela ofertada e aceita pela Administração.

7.23. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que regerem a contratação.

7.24. Os requisitos estabelecidos neste tópico têm por finalidade garantir que a contratação atenda adequadamente ao interesse público, assegurando a qualidade, compatibilidade, segurança, eficiência e regularidade no fornecimento dos materiais necessários à manutenção da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar pelo cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, características, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de procedência regular, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, observando as especificações técnicas, classificações, viscosidades, aplicações e demais características exigidas para cada item.
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação, não sendo admitidos produtos vencidos, com embalagens violadas, vazamentos, contaminação, alteração de características ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e utilização.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos ao Município, assegurando que sejam adequados às aplicações previstas e compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, vícios, contaminação, alteração de características ou qualquer outra irregularidade.
- Possuir estrutura operacional adequada para o fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos

produtos, observadas as condições necessárias à preservação de suas características e qualidade.

- Fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, especialmente quando houver manuseio, transporte ou movimentação de produtos químicos, inflamáveis ou potencialmente perigosos, observando as normas de segurança e saúde do trabalho.
- Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, composição, identificação, armazenamento, transporte e comercialização estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
- Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais pertinentes, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, produtos e práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
- A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de seu fornecimento, inclusive aquelas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários às entregas, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

Local, Prazo e Forma de Entrega

8.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na no **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou requisição, observando-se o prazo determinado pela Administração, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão de responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços.

• **Endereço de entrega:** Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte-MT, em dias de expediente de segunda a sexta feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

8.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados aos equipamentos eventualmente necessários para a realização da entrega.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou requisição pela empresa Detentora do Registro de Preços, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela empresa e expressamente acatado pela Prefeitura.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma FRACIONADA, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura, observados os quantitativos e demais condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou requisição.

8.7. As Autorizações de Fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive por correio eletrônico.

8.8. Os produtos deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidas pela legislação vigente, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais considerados inadequados, de qualidade inferior, vencidos, com embalagem violada, com sinais de vazamento, contaminação, adulteração ou que não atendam às especificações exigidas serão recusados e deverão ser substituídos pela empresa Detentora do Registro de Preços, sem qualquer ônus para a Administração.

8.9. A Prefeitura terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a conferência e aceitar os produtos fornecidos pela Detentora do Registro de Preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- c) Rejeitados, quando estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e/ou na proposta vencedora.

8.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a empresa Detentora do Registro de Preços, após ser notificada pela Prefeitura, será responsável pela substituição do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- b) Se a desconformidade disser respeito às especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se a desconformidade disser respeito à diferença de quantidade, a Administração poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.11. Após a entrega dos produtos, caso seja comprovado o não cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Prefeitura reserva-se o direito de rejeitá-los, exigir sua substituição ou complementação, ou devolvê-los, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.12. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão a documentação ao órgão competente para adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades cabíveis.

Do Transporte

8.13. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza dos materiais, observadas as normas de segurança e transporte aplicáveis, de forma a garantir a preservação de suas características, a integridade das embalagens e a segurança dos produtos durante todo o transporte.

8.14. Todas as despesas de carga, descarga, transporte e frete referentes à entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes da devolução, recolhimento e reposição de produtos recusados por não atenderem às exigências do edital, deste Termo de Referência ou da respectiva Autorização de Fornecimento.

Controle de Qualidade Posterior à Contratação

8.15. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote da entrega, caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.16. Os produtos adquiridos serão submetidos à conferência e, quando necessário, ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, as informações e especificações fornecidas pelo fabricante e os requisitos técnicos estipulados neste Termo de Referência.

8.17. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa Detentora do Registro de Preços e pelo respectivo fabricante, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas para cada produto.

8.18. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir ou repor, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação vigente ou que apresentarem qualquer defeito, vício, contaminação, alteração de características ou outra condição que os torne inadequados para a finalidade a que se destinam.

8.19. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto que o tornem impróprio ou inadequado para utilização, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, parcial ou integralmente, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

8.20. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade dos produtos, dentro do prazo de validade ou período de garantia aplicável, ficarão por conta do fornecedor, que deverá

recolher e substituir os produtos no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

8.21. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, acompanhada, quando necessário, da indicação de prazo para regularização, cabendo à autoridade competente avaliar e acolher ou não a justificativa apresentada.

8.22. Os produtos poderão ser substituídos por outros de **mesma qualidade, características técnicas e desempenho**, em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda em situações devidamente justificadas que impossibilitem o fornecimento do produto originalmente registrado, desde que a substituição seja previamente justificada pela empresa e expressamente autorizada pela Administração, não podendo resultar em prejuízo à qualidade, à compatibilidade ou ao desempenho exigido no Termo de Referência.

Subcontratação

8.23. A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

Requisitos de Sustentabilidade

8.24. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá observar, durante o fornecimento dos óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais objeto da contratação, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas relacionadas à redução da geração de resíduos, prevenção de contaminações, uso racional de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, observando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens adequadas à sua natureza, resistentes, íntegras e devidamente identificadas, de modo a evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e demais impactos ambientais durante o armazenamento, transporte e entrega;
- b) A empresa deverá adotar medidas para prevenir o desperdício de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos, evitando perdas durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- c) As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa e de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- d) A empresa deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais normas ambientais aplicáveis à gestão, armazenamento, transporte e destinação de resíduos provenientes de óleos lubrificantes e seus recipientes;
- e) Quando aplicável aos produtos fornecidos, deverão ser observadas as normas relativas à coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados, evitando-se seu descarte em redes de esgoto, solo, cursos d'água ou qualquer outro meio ambientalmente inadequado;
- f) A empresa deverá adotar medidas para evitar derramamentos e vazamentos durante o transporte e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela imediata contenção e limpeza de eventual ocorrência causada por sua atividade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

- g) A empresa deverá promover o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos utilizados em suas atividades de fornecimento, buscando minimizar desperdícios e impactos ambientais;
- h) Os empregados envolvidos no transporte, carga, descarga e manuseio dos produtos deverão observar as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, especialmente quando houver contato com produtos químicos, inflamáveis ou potencialmente contaminantes, devendo ser disponibilizados os equipamentos de proteção individual adequados à atividade;
- i) A Detentora do Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, quando estiverem sob sua responsabilidade, adotando práticas que priorizem a reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza do resíduo;
- j) Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar documentação ou comprovação pertinente à regularidade ambiental, à destinação adequada dos resíduos ou ao atendimento das obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos.
- k) As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas de forma compatível com a natureza do objeto, sem estabelecer condições desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame, devendo prevalecer a adoção de medidas ambientalmente adequadas e tecnicamente pertinentes ao fornecimento contratado.

Requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos produtos a serem contratados

8.25. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos produtos a serem adquiridos:

- a) O fornecimento dos óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais materiais objeto da presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, as normas técnicas de qualidade e segurança, as regras de fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, identificação e conformidade dos produtos, bem como as disposições ambientais aplicáveis.
- b) A contratação será regida, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição adequada do objeto, seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo, execução contratual, recebimento do objeto, fiscalização, gestão contratual e aplicação de sanções administrativas.
- c) Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 038/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte/MT, especialmente quanto à formação e utilização da Ata de Registro de Preços, quantitativos estimados, vigência, contratações decorrentes, controle dos saldos registrados e demais procedimentos aplicáveis.
- d) Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza e aplicação de cada item, especialmente quanto à qualidade, desempenho, composição, classificação, identificação, acondicionamento, armazenamento, comercialização e segurança.

e) Os óleos lubrificantes automotivos deverão atender às especificações técnicas e classificações de desempenho indicadas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, as classificações API, ACEA, SAE e demais especificações técnicas exigidas para cada produto, de acordo com sua aplicação e finalidade.

f) Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas pelo fabricante, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, especificação, classificação, aplicação, lote, data de fabricação, prazo de validade ou período de utilização recomendado e demais informações necessárias à sua correta identificação e utilização.

g) Os produtos deverão possuir procedência regular e estar aptos à comercialização no território nacional, não sendo admitidos produtos adulterados, falsificados, reprocessados de forma irregular, com embalagem violada ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização na frota municipal.

h) Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, devendo ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes quanto ao tipo de óleo, viscosidade, classificação de desempenho, aplicação e demais características técnicas.

i) Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente aquelas relacionadas à produção, comercialização, especificação, qualidade e controle de óleos lubrificantes e demais produtos sujeitos à sua regulamentação.

j) Os produtos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas nacionais reconhecidas pertinentes ao objeto, desde que compatíveis com as exigências legais e regulamentares brasileiras.

k) Os óleos lubrificantes e demais produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de especificação, classificação ou desempenho inferior ao exigido, ainda que possua finalidade semelhante.

l) O fornecedor deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, no que couber, especialmente quanto à qualidade, segurança, garantia, vícios aparentes ou ocultos, responsabilidade pelo produto e obrigação de substituição em caso de defeito ou desconformidade.

m) A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, incompatibilidade técnica ou quaisquer outras impropriedades que comprometam sua utilização regular e segura.

n) Em matéria ambiental, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como do Decreto Federal nº 10.936/2022, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada, quando aplicáveis.

o) Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relacionadas à coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados, sendo vedado o descarte desses resíduos diretamente no solo, em redes de esgoto, cursos d'água ou em qualquer local inadequado.

p) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às embalagens, recipientes e resíduos decorrentes do fornecimento dos produtos, adotando medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água e demais impactos ambientais.

q) A contratada deverá cumprir todas as normas fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento e entrega dos produtos, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações decorrentes de sua atividade empresarial.

r) A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição compatível com o objeto fornecido, marca, especificação do produto, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.

s) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante, documentos de conformidade, laudos ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a qualidade, composição, classificação, especificação e compatibilidade dos produtos ofertados.

t) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às normas legais, técnicas, ambientais, fiscais ou regulamentares aplicáveis, bem como aqueles que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

u) O descumprimento dos requisitos normativos previstos neste tópico poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

v) Os requisitos normativos estabelecidos neste tópico têm por finalidade assegurar que os produtos adquiridos pelo Município apresentem qualidade, segurança, desempenho, procedência e conformidade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT exercerá o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, designando formalmente, para esse fim, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação verificar se os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na

Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e/ou no contrato, bem como acompanhar o recebimento, conferir a documentação pertinente e atestar a efetiva entrega dos produtos para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.

9.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do fornecimento, o fiscal da Ata/Contrato comunicará o gestor para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção e, quando cabível, à aplicação das providências administrativas pertinentes.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos dos produtos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes serão registradas pelos responsáveis pela fiscalização e gestão, constituindo documentação integrante do histórico de gerenciamento da contratação.

9.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa fornecedora sempre que necessário para tratar de questões relacionadas ao fornecimento, esclarecer ocorrências, promover ajustes ou adotar providências urgentes necessárias à adequada execução da contratação.

9.8. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da empresa fornecedora, quando considerada necessária, para apresentação das obrigações assumidas, dos procedimentos de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento dos produtos, dos procedimentos para correção de eventuais desconformidades e das sanções administrativas aplicáveis.

Preposto

9.9. A Detentora do Registro de Preços/Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo relacionamento com a Administração e pelo acompanhamento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes, antes do início do fornecimento, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

9.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora deverá designar outro representante apto a desempenhar as funções necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

Fiscalização Técnica

9.11. O fiscal técnico da Ata/Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e a conformidade

dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e/ou no contrato.

9.12. Caberá ao fiscal técnico da Ata/Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata/Contrato, fornecendo informações pertinentes às suas competências;

II – Registrar no histórico de gerenciamento da Ata/Contrato as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, descrevendo as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou desconformidades;

III – Comunicar ou notificar a empresa fornecedora acerca de irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

IV – Informar ao gestor da Ata/Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

V – Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento nos prazos estabelecidos;

VI – Acompanhar a entrega dos produtos, verificando quantitativos, especificações, marca, características, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos na contratação;

VII – Conferir as notas fiscais e os documentos necessários ao pagamento, certificando o efetivo recebimento dos produtos e encaminhando a documentação ao gestor para as providências cabíveis;

VIII – Acompanhar, quando aplicável, a correção de irregularidades e a substituição de produtos rejeitados ou entregues em desconformidade;

IX – Comunicar ao gestor da Ata/Contrato situações que possam exigir alteração, adequação ou adoção de providências administrativas relacionadas à execução do fornecimento;

X – Realizar o recebimento provisório dos produtos, mediante documentação que comprove o atendimento das exigências técnicas e quantitativas estabelecidas na contratação.

Gestor da Ata/Contrato

9.13. Caberá ao gestor da Ata/Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica da Ata/Contrato;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;

- III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora, quando aplicável, para fins de pagamento e continuidade da contratação;
- IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização da Ata/Contrato, mantendo o histórico de gerenciamento com os registros formais relevantes da execução;
- V – Acompanhar os procedimentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e ao regular processamento das despesas;
- VI – Acompanhar a execução dos quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as contratações realizadas, de modo a evitar o fornecimento além dos limites estabelecidos;
- VII – Coordenar, com apoio dos fiscais, a adoção das providências necessárias para correção de irregularidades verificadas durante a execução;
- VIII – Emitir, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, inclusive quanto à qualidade e regularidade do fornecimento;
- IX – Realizar o recebimento definitivo do objeto, após a comprovação do atendimento das condições estabelecidas na contratação;
- X – Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando constatadas infrações administrativas, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições decorrentes de sua designação, bem como outras atribuições que lhe sejam formalmente delegadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável à gestão e fiscalização das contratações públicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

10.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. Executar a entrega dos produtos de forma **FRACIONADA**, de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição, autorização de fornecimento ou ordem de entrega emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

10.4. Fornecer os produtos de acordo com os prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

10.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, observando rigorosamente as especificações técnicas dos óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos constantes do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, desde seu estabelecimento até o local determinado pela Administração, sem ônus adicional para o Município, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

10.7. Fornecer os produtos devidamente acondicionados, lacrados e identificados, em suas embalagens originais de fábrica, quando aplicável, contendo informações suficientes para identificação do fabricante, produto, especificação, volume, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.8. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem sinais de adulteração, contaminação, vazamento, violação, mistura indevida, alteração de características físico-químicas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e desempenho.

10.9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta ou da Ata de Registro de Preços, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos, vazamentos, contaminação, adulteração ou qualquer problema que comprometa sua utilização.

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preços ou em conexão com ela, ainda que ocorridos durante as atividades de entrega e descarga dos produtos nas dependências da Prefeitura.

10.12. Respeitar a legislação vigente aplicável aos produtos fornecidos, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade pertinentes aos óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos objeto da contratação.

10.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades de transporte, armazenamento, manuseio e movimentação dos produtos.

10.14. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação e justificativa.

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos à Prefeitura Municipal, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas aplicáveis.

10.17. Substituir, às suas expensas, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas ou características técnicas estabelecidas na contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente às reclamações e solicitações da fiscalização, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade identificada durante a execução do fornecimento.

10.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização será exercida independentemente daquela realizada pela Prefeitura Municipal.

10.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos.

10.22. Comunicar ao Fiscal da Ata/Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, vazamento, derramamento ou outra situação que possa comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou do meio ambiente durante a execução do fornecimento.

10.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade relacionada ao fornecimento, transporte, descarga ou manuseio dos produtos que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ou que possa colocar em risco pessoas, bens públicos, terceiros ou o meio ambiente.

10.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, cessão ou transferência das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, quando admitida pela Administração.

10.26. Responsabilizar-se pela adequada conservação, transporte e manuseio dos produtos até a sua efetiva entrega à Administração, adotando medidas preventivas para evitar vazamentos, contaminação, deterioração, exposição indevida ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade dos produtos ou cause danos ambientais.

10.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura, ainda que decorrente de ausência ou omissão de fiscalização por parte desta, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas necessárias, observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

10.28. Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes de embalagens, recipientes, materiais contaminados ou outros resíduos gerados em razão de suas atividades, quando estiverem sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável.

10.29. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.30. Garantir que os produtos fornecidos permaneçam em condições adequadas de armazenamento e conservação até o momento da entrega, evitando exposição a calor excessivo, umidade, intempéries, fontes de ignição ou outras condições capazes de alterar suas características e comprometer sua qualidade.

10.31. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, fichas técnicas, certificados de qualidade ou conformidade, documentos do fabricante, informações sobre composição e especificações técnicas, bem como outros documentos necessários à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

10.32. Responder integralmente pela procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, não sendo admitida a entrega de produtos adulterados, falsificados, reprocessados, contaminados, com embalagem violada ou cuja origem e composição não possam ser comprovadas.

10.33. Observar as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos potencialmente contaminantes, adotando medidas para prevenir derramamentos, vazamentos e contaminação do solo, da água ou de outros recursos naturais.

10.34. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas autorizações de fornecimento e nos demais documentos que integram a contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto dentro das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, Requisições ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

11.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

11.4. Designar servidores para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades, divergências de quantidade ou quaisquer incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem que a fiscalização exima ou reduza a responsabilidade da Detentora do Registro de Preços.

11.7. Acompanhar o recebimento dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora ou na Ata de Registro de Preços.

11.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver os casos singulares, omissos ou duvidosos relacionados ao fornecimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que não implique alteração indevida do objeto, modificação da Ata de Registro de Preços ou criação de obrigações não previstas.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora do Registro de Preços, observado o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Comunicar formalmente à Detentora do Registro de Preços qualquer alteração, suspensão ou necessidade de ajuste na execução do fornecimento, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.11. Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, observadas as características e especificações de cada material.

11.12. Manter os registros necessários relativos às solicitações, entregas, recebimentos, rejeições, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

11.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Detentora do Registro de Preços, quando cabíveis e devidamente instruídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de diligências ou providências complementares.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.15. A Prefeitura Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, documentos, fichas técnicas, certificados, comprovantes de conformidade, informações sobre a procedência dos produtos ou outros documentos necessários à verificação da qualidade e adequação dos óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos fornecidos.

11.16. Comunicar à Detentora do Registro de Preços, por meio do fiscal ou gestor designado, quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou a continuidade do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

11.17. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 038/2024, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **45 (quarenta e cinco) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

12.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

12.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

12.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

12.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

12.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O modo de disputa será **ABERTO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a participação dos licitantes na fase de lances e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de execução

13.3. A presente contratação terá como regime de fornecimento a **aquisição parcelada**, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

13.3.1. Os produtos serão fornecidos de forma **fracionada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou requisição pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

13.4. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será aquele estabelecido no Item 14 – Estimativa do Valor da Contratação, elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.4.1. O valor unitário máximo estabelecido para cada item será considerado preço máximo admissível, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (**x**) Não

Justificativa da vedação:

13.5. Embora o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 admita a participação de empresas reunidas em consórcio, a Administração opta por vedá-la neste procedimento, mediante justificativa fundamentada nas características do objeto.

13.5.1. O objeto consiste na aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e produtos correlatos destinados à manutenção da frota municipal, tratando-se de fornecimento de bens padronizados e disponíveis no mercado, sem características de elevada complexidade técnica que demandem a atuação conjunta de diferentes empresas.

13.5.2. A participação isolada de empresas mostra-se suficiente para o atendimento integral do objeto, considerando a existência de fornecedores especializados e distribuidores aptos a comercializar os produtos pretendidos.

13.5.3. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com a natureza e o vulto do objeto, sem prejuízo à competitividade, buscando-se preservar a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

13.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no edital.

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

13.6.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

13.7.1. Apresentação de declaração ou **atestado de capacidade técnico-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação de fornecimento anterior de **óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos automotivos e/ou produtos correlatos destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos**, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

13.7.1.2. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

13.7.1.3. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.7.1.4. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

13.7.1.5. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

13.7.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

13.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.8.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

13.8.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.8.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

13.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

13.8.7. A Certidão descrita no item 13.8.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.8.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

13.9.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.9.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.9.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias** de sua emissão.

13.9.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

13.10.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a **“Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais” (Anexo V)**, declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente

os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.10.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2026 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 2.269.776,17** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), sendo que o valor apresentado para os itens na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTIDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	017.001.110	Aditivo anticorrosivo anticongelante, balde com 20 litros	50	Balde	509,36	25.468,00
2	017.001.111	Aditivo para radiadores, frasco com 01 litro	520	Unidade	29,26	15.215,20
3	017.001.145	Estopa desfiada, fardo com no mínimo 20kg	35	Fardo	200,10	7.003,50
4	017.001.112	Fluído para freios, frasco com 500 ml	780	Unidade	36,20	28.236,00
5	017.001.134	Graxa lubrificante, tambor com 170 kg	20	Unidade	9.020,25	180.405,00
6	017.001.169	Óleo 15w40 rt4 x - balde de óleo 15w40 rt4 x, ci-4 acea e7 mb 228.3, tripla proteção com maior resistencia ao desgaste, fuligem e calor api ci-4, ch-4, cg-4, cf-4, cf, sl; acea e7, e5, e3; global dhd-1; ecf-2, ecf-1-a; 20078,77,76,75,72,71; ddc:93k215; deutz: dqc iii-10; eo-m+, eo-m; m3275-1; 228.3; mtu: 2; rld-2; dh-1; vds-3 – 1 litro	685	Unidade	46,95	32.160,75
7	002.003.006	Óleo 2t, 2-mix 8017 h, frasco com 500ml	450	Unidade	65,00	29.250,00
8	017.001.165	Óleo 5w-30 ll reforçado com titanium fluid strength technology, frasco com 1 litro	530	Unidade	172,25	91.292,50
9	017.001.041	Óleo 85w140, balde 20 litros	160	Balde	942,00	150.720,00
10	017.001.113	Óleo atf hidráulico, balde com 20 litros	200	Balde	975,52	195.104,00
11	017.001.114	Óleo hidráulico 68, balde com 20 litros	250	Balde	699,93	174.982,50
12	017.001.127	Óleo hidráulico anti-desgaste hlp isso vg46, balde com 20 litros	230	Balde	954,52	219.539,60
13	017.001.142	Óleo motor sae 10w30, balde com 20 litros	80	Balde	909,87	72.789,60
14	002.003.005	Óleo multifuncional sae 10w, balde com 20 litros	150	Balde	1.045,55	156.832,50
15	017.001.120	Óleo multifuncional sae 10w30, balde com 20 litros	150	Balde	800,75	120.112,50
16	017.001.133	Óleo sae 10w40, balde com 20 litros	70	Balde	920,37	64.425,90
17	017.001.151	Óleo sae 15w40, lubrificante multivisco de alto desempenho indicado pa motores a diesel de alta potência superalimentados, que operem nos mais pesados tipo de trabalhos. Atende a classificação api cg-4, balde com 20 litros.	100	Balde	650,55	65.055,00
18	017.001.116	Óleo sae 40, balde com 20 litros	20	Balde	940,25	18.805,00
19	017.001.119	Óleo sae 5w40, frasco com 1 litro	648	Unidade	67,79	43.927,92
20	017.001.115	Óleo sae 90, balde com 20 litros	270	Balde	1.081,91	292.115,70
21	017.001.122	Óleo to 30, balde com 20 litros	210	Balde	1.363,50	286.335,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.269.776,17	

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo, existe recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

15.3. As dotações relativas a contratações em exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

16.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

17. ACESSO A INFORMAÇÃO:

17.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

17.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, especificamente no âmbito da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026**, conferindo-lhe poderes específicos e suficientes para praticar todos os atos necessários à participação da CREDENCIANTE no referido procedimento licitatório.

Para tanto, o(a) CREDENCIADO(A) fica expressamente autorizado(a) a apresentar e entregar propostas de preços e documentos de habilitação; formular e ofertar lances; negociar preços e demais condições da proposta; prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas, declarações e demais documentos pertinentes ao certame; manifestar intenção de recorrer; interpor recursos administrativos e apresentar contrarrazões; desistir ou renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo recursal; requerer vistas e diligências; bem como praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, sempre no interesse da CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE declara, para todos os fins de direito, que reconhece como bons, firmes, válidos e verdadeiros todos os atos regularmente praticados pelo(a) CREDENCIADO(A) nos limites dos poderes ora conferidos, assumindo integral responsabilidade pelas manifestações e compromissos por ele(a) assumidos durante o certame.

Local e Data

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Nome do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

ATT. PREGOEIRA OFICIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezada Senhora,

A empresa acima identificada, vem através da presente propor proposta de preços para o **registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluídos e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte-MT**, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nossa proposta tem o preço total de R\$ _____ (valor numérico e por extenso).

- **Condições de Pagamento:** _____
- **Prazo de Entrega:** _____ dias corridos;
- **Validade da Proposta:** _____

Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas,

mão-de-obra, fretes, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal** e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 9.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, doravante denominada **PREFEITURA**, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 020/2024 e ss., e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluídos e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços e as vinculadas ao Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**.

2.2. Os órgãos participantes deste registro de preços está a seguir discriminado:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- CRAS - Programas de Nova Canaã do Norte-MT;

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

- I – os quantitativos e os saldos;
II – as solicitações de adesão; e
III – o remanejamento das quantidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia **XX/XX/2026** até **XX/XX/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CNPJ Nº: END. FONE: EMAIL:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na Nota de Autorização de Despesa, garantindo a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a estética dos itens.

5.4. Entregar todos os materiais em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados, desinfetados (quando aplicável), sem defeitos, avarias, rasgos, oxidação ou qualquer imperfeição que comprometa sua utilização.

5.5. Realizar o transporte dos materiais em veículos apropriados, que garantam a integridade dos itens e a segurança no trânsito, e, no caso de gelo, em veículos isotérmicos ou refrigerados.

5.6. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, avarias ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas, no menor tempo possível para não prejudicar o evento.

5.7. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de material a ser fornecido.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e garantindo um ambiente de trabalho seguro.

5.9. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos para Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

5.18. Paralisar por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.20. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Do Norte/MT.

5.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.22. Guardar sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidas em razão da execução do objeto, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

5.23. Manter canais de comunicação ativos com a Administração, informando números de telefone fixo, celulares e e-mail corporativo dos responsáveis técnicos e operacionais, para pronta resposta em casos de emergência ou necessidade de diligências.

5.24. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de dados cadastrais, endereço, telefone, conta bancária ou representante legal, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

5.25. Responsabilizar-se integralmente pela condução técnica, operacional e logística de todos os materiais fornecidos, mantendo os entendimentos necessários com a Administração durante a execução.

5.26. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5.29. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Emitir as Notas de Autorização de Despesa detalhando os materiais solicitados, bem como suas quantidades, locais e prazos de entrega/execução.

- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Garantir o acesso da empresa detentora do registro aos locais de entrega dos materiais, providenciando as autorizações e condições necessárias.
- 6.4. Promover o planejamento integrado dos eventos, comunicando as demandas com a antecedência necessária para que a detentora do registro possa se organizar para o atendimento.
- 6.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 6.6. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa detentora do registro.
- 6.8. Notificar a detentora do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.9. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.10. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações da Ata de Registro de Preços.
- 6.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 6.12. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora do registro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora do registro com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora do registro, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos corresponderão aos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa detentora do registro, o valor referente a entrega dos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro, devidamente atestada pela Administração.

7.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.6. A detentora do registro deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a detentora do registro, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.8. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA

DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos materiais, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os materiais de acordo com as exigências feitas no Termo de Referência.
- Todos os materiais elencados no TR e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para a fiel e íntegra execução do objeto.
- Em sujeição às normas técnicas, materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Deverá dispor de pessoal suficiente para atender às demandas simultâneas, quando necessário.
- Deverá utilizar equipamentos e ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação para a realização transporte até a efetiva entrega, garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade dos bens públicos e privados.
- Adequar por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento de materiais que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Definição de cláusulas e condições para o fornecimento dos materiais que possibilitem à Detentora do Registro efetivar o planejamento para a execução do objeto em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro.
- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- A empresa Detentora do Registro não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto contratado.
- Definição de cláusulas e condições para efetivar o planejamento da execução do objeto em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas/execução nos termos exigidos nesta Ata de Registro de Preços.

Do Local e Prazo de Entrega

8.3. **Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**, observando o prazo determinado pela Administração, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos materiais serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço de entrega:** Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte-MT, em dias de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

8.4. O local de entrega será expressamente indicado pela Administração por meio da respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa, a ser emitida oportunamente, conforme a demanda verificada no curso da execução da Ata.

8.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de

prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma FRACIONADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sendo respeitado os seguintes limites de quantidades mínima de produtos para realização dos pedidos.

8.7. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

8.8. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela Detentora do Registro de Preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

8.9. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste estudo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos materiais, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos materiais que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.10. Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

8.12. Os materiais deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

8.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos materiais correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP: 78.515-000, Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, Fone: (66) 99670-3895.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 99670-3895

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

- I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 MESES**, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do materiais com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Detentora do Registro de Preços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no item 17.1.1 desta Ata de Registro de Preços será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção prevista no item 17.1.2 desta Ata de registro de Preços, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.5. A sanção prevista no item 17.1.3. desta Ata de Registro de Preços será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção prevista no item 17.1.4. desta Ata de Registro de Preços será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

item 17.5 desta Ata, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no item 17.1.4. desta Ata de Registro de Preços será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.8. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2 desta Ata.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção de multa (item 17.1.2 da Ata) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 desta Ata de Registro de Preços, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 desta Ata), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 17.1.4 desta Ata) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os lotes, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado/detentora da ata e participar de todos os atos que se fizerem

necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Detentora da Ata poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar a autoridade competente da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ____/2026 seus anexos e a proposta da Detentora do Registro.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Nova Canaã do Norte-MT, XX de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FUNÇÃO